



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUMARI - GO

EDITAL Nº 001/19

ABRE AS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA O PERÍODO DE 2019 - ESTABELECE O CALENDÁRIO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal Nº 1.084/2018. **TORNA PÚBLICO**, que estão abertas as inscrições para a eleição e posse de Conselheiros Tutelares para a recomposição do quadro de Conselheiros para atuar até o prazo final de 31/12/2019, conforme resolução nº 170/12/14 do CONANDA como segue:

I- DOS CONSELHEIROS TUTELARES COMPETÊNCIA TERRITORIAL:

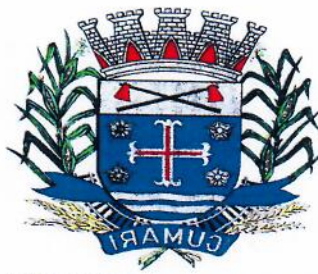
ART 1º - O Conselho Tutelar de Cumari, segunda a Lei Federal nº 8.069/90 deverá ser composto de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares, estando abertas **vagas** para **conselheiros suplentes** com mandato até o dia 31 de dezembro de 2019 (excepcionalmente), permitindo uma recondução (Lei Federal nº 8.069/90, art. 132).

Parágrafo Único: Compõe o Conselho Tutelar na forma regulamentada no caput deste artigo ainda 5 (cinco) membros suplentes.

II- DA NATUREZA FUNCIONAL E DA REMUNERAÇÃO:

Art. 2º - Os membros do Conselho Tutelar serão considerados agentes honoríficos, na qualidade de cidadãos escolhidos pela comunidade e investimentos na forma regular, para prestarem, transitoriamente, serviço público relevantes, e gozarão dos direitos no artigo 135 da Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Serão escolhidos em um processo eleitoral nos termos da Lei, com eleição prevista em **05/05/2019**.

Art. 3º - Os Conselheiros Tutelares receberão um “pró-labore”, no valor do salário mínimo vigente, reajustado anualmente por Decreto Federal, também são assegurados



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUMARI - GO

aos conselheiros tutelares 13º salário, férias e 1/3 das férias, licença maternidade e paternidade, previstos em Lei.

Art. 4º - As atividades efetivas dos Conselheiros Tutelares, individualmente, junto ao Conselho Tutelar, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

Art. 5º - A Administração Municipal, dentro de suas disponibilidades, deverá proporcionar local apropriado para o funcionamento do Conselho Tutelar.

III- DO PROCESSO DE ESCOLHA:

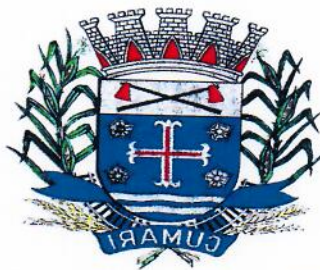
Art. 6º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cumari será feita pela Comunidade local, em sufrágio universal e direto, sendo o voto facultativo e secreto e através de processo eleitoral sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e coordenado pelo mesmo, que julgará sobre o atendimento dos requisitos estabelecidos para as candidaturas, proclamando os eleitos, tudo com a fiscalização do Ministério Público (Lei Federal 8.069/90 art. 139).

Art. 7º - O “quórum” mínimo para a validação do pleito é de 0,5% (meio por cento) do total de eleitores registrados na Comarca de Cumari - GO.

IV- DOS REQUISITOS, REGISTRO, CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

Art. 8º - Somente poderão concorrer à função de Conselheiro Tutelar, os candidatos que preencherem as condições e requisitos seguintes: (Lei Municipal nº 1.084/18).

- a) Reconhecida Idoneidade Moral (Lei Federal nº 8.069/90, art. 133, inc. I);
- b) Idade superior a vinte e um anos (Lei Federal nº 8.069/90, art. 133, inc. II);
- c) Residência neste município de Cumari – GO (Lei Federal nº 8.069/90, art. 133, inc. III, há mais de cinco anos) (Lei Municipal nº 1.084/18);
- d) Ter domicílio eleitoral na cidade de Cumari (Lei Municipal 1.084/18);
- e) Estar no pleno exercício de seus direitos políticos (Lei Municipal 1.084/18);
- f) Escolaridade mínima Ensino Médio completo (Lei Municipal 1.084/18).



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUMARI - GO

Art. 9º - os candidatos preencherão o requerimento de inscrição devendo apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de Cédula de Identidade ou equivalente;
- b) Cópia do Título de Eleitor com prova de votação na última eleição;
- c) Cópia do CPF;
- d) Prova de residência no Município de Cumari, nos 2 anos anteriores à data da abertura das inscrições;
- e) Certidão dos distribuidores Civil, Criminal, da Vara do Júri e Execuções Criminais do Fórum de Cumari;
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- g) Proposta de trabalho com base nas atribuições legais do Conselho Tutelar.

Art. 10º - As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Cumari, Praça São João Batista nº 01, a partir do dia 26 de março de 2019, das 12h30min às 17h00min, e encerraram no dia 29 de março de 2019.

Art. 11º - Cada candidato receberá após a publicação do Edital Final homologado, um número que o identificará no processo de escolha durante o pleito, somente as candidaturas legais que tenham atendido todas as prerrogativas.

Parágrafo Único – Cada candidato nesta fase poderá registrar além do nome, um apelido, caso exista.

Art. 12º - Encerradas as inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, o CMDCA publicará Edital nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, relacionando as inscrições deferidas e as indeferidas.

Parágrafo 1º - Qualquer eleitor ou candidato poderá impugnar a candidatura que afrontar o disposto na Lei 1.084/18, impugnação dirigida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação dos candidatos aptos, devendo o impugnado ser intimado para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias, competindo aos membros do CMDCA analisá-la e decidi-la.

Parágrafo 2º - o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso dirigido ao CMDCA.



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUMARI - GO

Art. 13 - Será aplicado uma prova objetiva com conteúdo baseados no ECA e avaliação psicológica que será realizada no dia 22 de abril de 2019, às 08h00min, no Colégio Estadual Getúlio Evangelista da Rocha, Avenida Contorno S/N, Centro, Cumari - GO.

Parágrafo Primeiro – O candidato deverá comparecer ao local de prova com quinze (15) minutos de antecedência.

Parágrafo Segundo – A avaliação psicológica aos aprovados verificará a aptidão psicológica para o exercício do cargo, terá caráter classificatório e será composta por um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados nacionalmente. Esta avaliação ocorrerá após a prova escrita e será aplicada pela psicóloga da Secretaria Municipal de Saúde e pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 14º - O CMDCA divulgará o resultado da avaliação escrita no prazo de 2 (dois) dias.

V- DO VOTO:

Art. 15º - A votação ocorrerá no dia 05 de maio de 2019. (Domingo) nos respectivos locais:

Área Urbana: Local: Colégio Estadual Getúlio Evangelista da Rocha 08:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único – O sigilo do voto é assegurado mediante:

I- O isolamento do cidadão para o efeito da escolha dos candidatos;

II- Verificação de autenticidade da célula pela rubrica de um dos membros da Comissão de Escolha, pelo Presidente da mesa receptora e por um Mesário.

At. 16º - São considerados eleitores todas as pessoas maiores de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Cumari - GO.

Parágrafo 1º - Os eleitores deverão apresentar, no ato da votação, documento com foto que comprove a identidade.

Parágrafo 2º - o candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso dirigido ao CMDCA.



**CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CUMARI - GO**
VI- DAS VAGAS:

Art. 17º - São duas vagas disponíveis, uma para substituição de cargo titular e outra para suprir cargo de suplente até o dia 31/12/2019.

VII- CALENDÁRIO OFICIAL:

Art. 18º - Fica estabelecido o seguinte Calendário Oficial:

Publicação do Edital de Convocação	25/03/2019
Início das inscrições no	26/03/2019
Divulgação dos deferimentos/indeferimentos das inscrições	02/04/2019
Prazo para recurso	08/04/2019
Análise de recurso	10/04/2019
Divulgação do resultado dos Recursos.....	12/04/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida em ordem alfabética	15/04/2019
Realização da Prova objetiva e Avaliação Psicológica	22/04/2019
Publicação do Edital com a relação final dos candidatos aprovados e classificados	24/04/2019
Eleição dos Conselheiros	05/05/2019
Cerimônia de Posse	06/05/2019
Capacitação para os Candidatos Eleitos	07 e 08 de maio de 2019

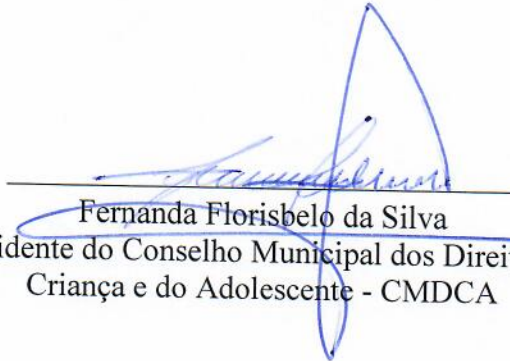
VIII- DOS CASOS OMISSOS:

Art. 19º - Os casos omissos serão resolvidos por Deliberação do CMDCA na forma da Lei vigente.

Cumari, 25 de março de 2019.



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE CUMARI - GO



Fernanda Florisbello da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente - CMDCA